



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40519/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 07/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de produtos de guloseimas e refrigerantes
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: COMERCIAL SOUSA LTDA
CNPJ: 21.187.875/0001-14



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150	R\$ 8,500 85,00	R\$ 1275,000
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	R\$ 9,90	R\$ 1485,00
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150	R\$ 14,00 20,00	R\$ 2100,00
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150	R\$ 14,00	R\$ 2100,00
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150	R\$ 14,00	R\$ 2100,00
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	R\$ 14,00	R\$ 2100,00
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 49,00	R\$ 7350,00
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 49,00	R\$ 7350,00
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 49,00	R\$ 7350,00
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100	R\$ 45,00	R\$ 4500,00
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75	R\$ 19,00	R\$ 1425,00
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250	R\$ 30,00	R\$ 7500,00
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 79,00	R\$ 11850,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 79,00	R\$ 11850,00
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 79,00	R\$ 11850,00
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 79,00	R\$ 11850,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 94.035,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PAGAMENTO: A VISTA



CAMPINA GRANDE , 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

NEVALTO DE SOUSA
PEREIRA:21187875000114

Assinado de forma digital por
NEVALTO DE SOUSA
PEREIRA:21187875000114
Dados: 2024.02.20 14:14:56 -03'00'

PESQUISADO

Maria Mônica D. da Silva

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: **SUPERMERCADO ESPERANÇA LTDA**
CNPJ: **03.352.303/0001-61**



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75	R\$ 8,15	R\$ 611,25
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

TOTAL: R\$ 47.632,25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 47.632,25** (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
 VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**
 PAGAMENTO: **30 DIAS**

JUNCO DO SERIDÓ – PB, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUPERMERCAD
 O ESPERANCA
 LTDA:03352303
 000161

Assinado de forma digital
 por SUPERMERCADO
 ESPERANCA
 LTDA:03352303000161
 Dados: 2024.02.28
 12:32:36 -03'00'

PESQUISADO

maria mônica de da silva

PESQUISADOR



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: ADILMA LUCIA DE LIMA
CNPJ: 35.662.506/0001-40



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150	R\$ 51,90	R\$ 7.785,00
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75	R\$ 9,90	R\$ 742,50
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
				TOTAL	R\$ 49.427,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 49.427,50 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO: 30 DIAS



JUAZEIRINHO-PB, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADILMA LUCIA DE LIMA:3566250600 0140
 PESQUISADO

Assinado digitalmente por ADILMA LUCIA DE LIMA:35662506003140
 HD: C=BR, S=PB, L=JUAZEIRINHO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RHFB e CNPJ A1, OU=AR E-CONNECT SOLUCOES, OU=Prasenciaal, OU=43802122000186, CN=ADILMA LUCIA DE LIMA:35662506003140
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.02.26 13:43:42-0707
 Foxit PDF Reader Versão: 2323.2.0

Maria Mônica de Silva
 PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150	49,90	7.485,00
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	8,80	1.320,00
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150	19,00	2.850,00
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150	8,00	1.200,00
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150	8,00	1.200,00
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	13,00	1.950,00
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	14,00	2.100,00
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	14,00	2.100,00
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	14,00	2.100,00
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100	16,00	1.600,00
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75	8,00	600,00
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250		
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

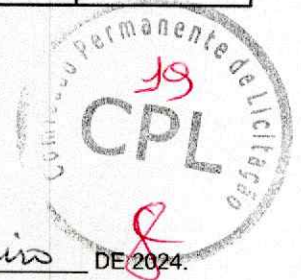
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 PAGAMENTO:



Junco do Seridó PB, 28 DE Fevereiro DE 2024.

Jeronimo Batista de Moraes
 PESQUISADO

Maria Mônica de da Silva
 PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2024
 SECRETARIA DE GOVERNO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA, JERONIMO BATISTA DE MORAIS.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024.

Raquel Francisca da Nóbrega

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Governo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240228DV00005

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Governo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00005/2024 - 28/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida atuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó, PB, 28 de Fevereiro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
 Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240228DV00005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00005/2024 - 28/02/2024.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Governo.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Governo, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150
ETP 2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
ETP 3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150
ETP 4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150
ETP 5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150
ETP 6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
ETP 7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
ETP 8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
ETP 9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
ETP 10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100
ETP 11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75
ETP 12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250
ETP 13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
ETP 14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
ETP 15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
ETP 16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.427,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAM	...	PCT	150	51,90	7.785,00
ETP 2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA	...	PCT	150	10,00	1.500,00
ETP 3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARAN	...	CX	150	22,00	3.300,00
ETP 4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (P	...	PCT	150	9,00	1.350,00
ETP 5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE CO	...	PCT	150	9,00	1.350,00
ETP 6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 50	...	PCT	150	15,50	2.325,00
ETP 7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 1	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
ETP 8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 1	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
ETP 9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 U	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
ETP 10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50	...	POTE	100	20,00	2.000,00
ETP 11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNI	...	FARDO	75	9,90	742,50
ETP 12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UN	...	PCT	250	26,00	6.500,00
ETP 13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UN	...	PCT	150	26,00	3.900,00
ETP 14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UN	...	PCT	150	26,00	3.900,00
ETP 15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDA	...	PCT	150	26,00	3.900,00
ETP 16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNID	...	PCT	150	26,00	3.900,00
Total						49.427,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

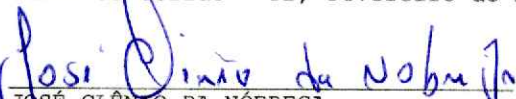
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.


 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150
ETP 2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
ETP 3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150
ETP 4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150
ETP 5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150
ETP 6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
ETP 7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
ETP 8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
ETP 9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
ETP 10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100
ETP 11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75
ETP 12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250
ETP 13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
ETP 14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
ETP 15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
ETP 16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.427,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAM	...	PCT	150	51,90	7.785,00
ETP 2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA	...	PCT	150	10,00	1.500,00
ETP 3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARAN	...	CX	150	22,00	3.300,00
ETP 4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (P	...	PCT	150	9,00	1.350,00
ETP 5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE CO	...	PCT	150	9,00	1.350,00
ETP 6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 50	...	PCT	150	15,50	2.325,00
ETP 7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 1	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
ETP 8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 1	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
ETP 9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 U	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
ETP 10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50	...	POTE	100	20,00	2.000,00
ETP 11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNI	...	FARDO	75	9,90	742,50
ETP 12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UN	...	PCT	250	26,00	6.500,00
ETP 13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UN	...	PCT	150	26,00	3.900,00
ETP 14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UN	...	PCT	150	26,00	3.900,00
ETP 15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDA	...	PCT	150	26,00	3.900,00
ETP 16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNID	...	PCT	150	26,00	3.900,00
Total						49.427,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

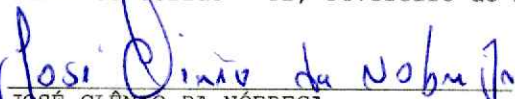
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.


 JOSÉ CLÊNIO DA NOBREGA
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150
DFD 2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
DFD 3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150
DFD 4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150
DFD 5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150
DFD 6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
DFD 7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
DFD 8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
DFD 9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
DFD 10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100
DFD 11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75
DFD 12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250
DFD 13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
DFD 14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
DFD 15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
DFD 16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 2 (dois) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à 22

data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 49.427,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAM	...	PCT	150	51,90	7.785,00
DFD 2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA	...	PCT	150	10,00	1.500,00
DFD 3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARAN	...	CX	150	22,00	3.300,00
DFD 4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (P	...	PCT	150	9,00	1.350,00
DFD 5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE CO	...	PCT	150	9,00	1.350,00
DFD 6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 50	...	PCT	150	15,50	2.325,00
DFD 7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 1	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
DFD 8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 1	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
DFD 9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 U	...	FARDO	150	15,50	2.325,00
DFD 10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50	...	POTE	100	20,00	2.000,00
DFD 11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNI	...	FARDO	75	9,90	742,50
DFD 12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UN	...	PCT	250	26,00	6.500,00
DFD 13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UN	...	PCT	150	26,00	3.900,00
DFD 14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UN	...	PCT	150	26,00	3.900,00
DFD 15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDA	...	PCT	150	26,00	3.900,00
DFD 16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNID	...	PCT	150	26,00	3.900,00
Total						49.427,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

José Clênio da Nobrega
 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 6.250,00; JERONIMO BATISTA DE MORAIS - R\$ 38.305,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

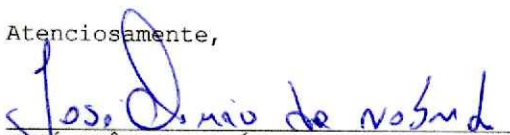
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 6.250,00; JERONIMO BATISTA DE MORAIS - R\$ 38.305,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

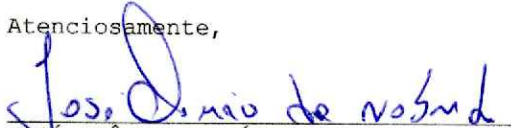
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO - 02.020.04.122.0002.2005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.0002.2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.060.12.365.0002.2036 - ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - 02.070 - SECRETARIA DE ESPORTES - 02.070.27.812.0002.2051 - 02.079 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.079.10.122.0002.2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.0002.2058 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.089 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.089.08.122.0002.2183 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090.08.244.0002.2180 - ATIVIDADES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV/ETC) - 02.220 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 02.220.13.392.0002.2171 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150

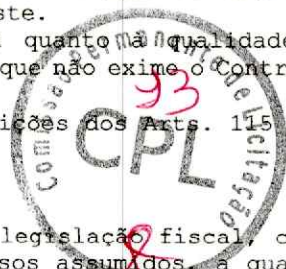
4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

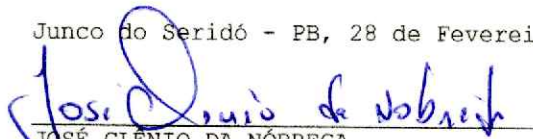
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Paulo Neide Melo Fragoso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE	...	PCT	150
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE C	...	PCT	150
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E	...	CX	150
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)		PCT	150
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)		PCT	150
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)		PCT	150
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)		FARDO	150
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)		FARDO	150
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)		FARDO	150
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)		POTE	100
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)		FARDO	75
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)		PCT	250
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)		PCT	150
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)		PCT	150
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)		PCT	150
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)		PCT	150

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Jose Clênio da Nobrega
JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

José Clênio da Nóbrega
JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro, Junco do Seridó – PB, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Neide Melo Fragoso, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação por Valor para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com ou protocolado na Sala da CPL, das 8h00min às 12h00min

Junco do Seridó, Estado da Paraíba, 29 de fevereiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150

5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75
12	FARINHA DE MILHO AMANTEIGADA 10G (PCT C/20 UNIDADES)	PCT	250
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

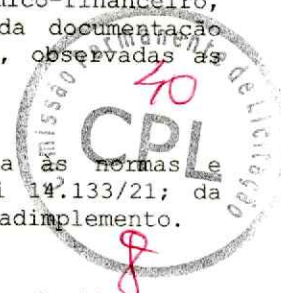
13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

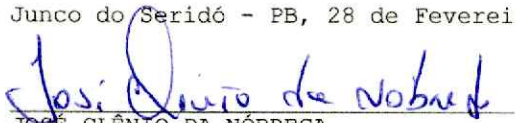
14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao



efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA.

03.352.303/0001-61

Item(s): 12.

Valor: R\$ 6.250,00

- JERONIMO BATISTA DE MORAIS.

15.471.042/0001-88

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16.

Valor: R\$ 38.305,00

Total: R\$ 44.555,00

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00005/2024 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA.

03.352.303/0001-61

Item(s): 12.

Valor: R\$ 6.250,00

- JERONIMO BATISTA DE MORAIS.

15.471.042/0001-88

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16.

Valor: R\$ 38.305,00

Total: R\$ 44.555,00

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2024 às 09:38:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 40519/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 07/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 38.305,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de produtos de guloseimas e refrigerantes

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.427,50
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NEVATO DE SOUSA PEREIRA-ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.187.875/0001-14
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 49.427,50
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.662.506/0001-40
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 47.632,25
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.352.303/0001-61
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 38.305,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jeronimo Batista de Moraes
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.471.042/0001-88
Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Manifestacao	Sim	b03d0ce07d723ed9ee49c7caa0b84fc8
Anexo - Quantitativos	Sim	2f690536d0fa6a23b6a5d57179c5c79b
Anexo - Ratificacao	Sim	4b6509a16442e527f321ff913fe212a4
Análise jurídica da contratação	Sim	b7e0a7424274afd6170ad2b67eb13f63
Autorização da autoridade competente	Sim	3b940d1832bfcc3152b07e98e1d13ed0
Estimativa da despesa	Sim	00800ee6ce2b0fb07635dd2e6ec268b4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	00800ee6ce2b0fb07635dd2e6ec268b4
Formalização de demanda	Sim	2486982b1ef68fcbcad084cc85419b1b

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa de preço	Sim	ab414b6fee309d939cdf64b4c591d6df
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ab414b6fee309d939cdf64b4c591d6df
Previsão Orçamentária	Sim	e37c1fd78f459f951a89b6af6bf92499
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e5961003b09dc886aeffbc3470e58691
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NEVATO DE SOUSA PEREIRA-ME	Sim	1f2ca8e7639bf5f4233859ba40a28436
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS	Sim	cf82b77f137dbfb1e045b018be7da87f
Proposta 3 - Proposta e Anexos - EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA	Sim	e87122f0bd96ae0b88b391d769a85c4a
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Jeronimo Batista de Moraes	Sim	c52e62feb52c7bf3e8e3f352c2235f54

João Pessoa, 07 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240228DV00005

CONTRATO Nº: 00016/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E JERONIMO BATISTA DE MORAIS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JERONIMO BATISTA DE MORAIS - R BALDUINO GUEDES, 661 - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ nº 15.471.042/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00005/2024-03, de 07 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 38.305,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOMBOM DE WAFER RECHEADO; COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E FLOCOS DE ARROZ CROCANTE (PACOTE DE 1K)	PCT	150	49,90	7.485,00
2	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	8,80	1.320,00
3	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO ABACAXI, UVA E MORANGO. (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	150	19,00	2.850,00
4	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE DE MORANGO (PACOTE COM 600)	PCT	150	8,00	1.200,00
5	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 600)	PCT	150	8,00	1.200,00
6	BALAS DO CORAÇÃO SABOR MORANGO (PACOTE COM 500G)	PCT	150	13,00	1.950,00
7	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	14,00	2.100,00
8	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	14,00	2.100,00
9	REFRIGERANTE 250ML SABOR COCA (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	150	14,00	2.100,00
10	PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DE 15G (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	100	16,00	1.600,00
11	PIPOCA AMANTEIGADA COM 10G (PACOTE COM 20 UNIDADES)	FARDO	75	8,00	600,00
13	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00
14	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00

15	REFRIGERANTE 2L SABOR COCA (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00
16	REFRIGERANTE 2L SABOR LIMÃO (FARDO COM 6 UNIDADES)	PCT	150	23,00	3.450,00
				Total:	38.305,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO - 02.020.04.122.0002.2005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.0002.2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.060.12.365.0002.2036 - ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - 02.070 - SECRETARIA DE ESPORTES - 02.070.27.812.0002.2051 - 02.079 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.079.10.122.0002.2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.0002.2058 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.089 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.089.08.122.0002.2183 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090.08.244.0002.2180 - ATIVIDADES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV/ETC) - 02.220 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 02.220.13.392.0002.2171 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

Ermano Angelo F. da Silva

Maria Mônica dg. da Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Jeronimo Batista de Moraes
JERONIMO BATISTA DE MORAIS





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 08 de março de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor, e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 6.250,00; JERONIMO BATISTA DE MORAIS - R\$ 38.305,00.

Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO - 02.020.04.122.0002.2005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.0002.2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.060.12.365.0002.2036 - ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - 02.070 - SECRETARIA DE ESPORTES - 02.070.27.812.0002.2051 - 02.079 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.079.10.122.0002.2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.0002.2058 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.089 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.089.08.122.0002.2183 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090.08.244.0002.2180 - ATIVIDADES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV/ETC) - 02.220 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 02.220.13.392.0002.2171 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00015/2024 - 07.03.24 - EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 6.250,00; CT Nº 00016/2024 - 07.03.24 - JERONIMO BATISTA DE MORAIS - R\$ 38.305,00.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00005/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO - 02.020.04.122.0002.2005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.0002.2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.060.12.365.0002.2036 - ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - 02.070 - SECRETARIA DE ESPORTES - 02.070.27.812.0002.2051 - 02.079 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.079.10.122.0002.2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.0002.2058 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.089 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.089.08.122.0002.2183 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090.08.244.0002.2180 - ATIVIDADES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV/ETC) - 02.220 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 02.220.13.392.0002.2171 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.471.042/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2012
NOME EMPRESARIAL JERONIMO BATISTA DE MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO MORAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BALDUINO GUEDES	NÚMERO 661	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9654-7481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO



CÓDIGO: **5BDB.698C.F560.B527**

Emitida no dia 29/02/2024 às 11:59:31

Nome Empresarial:

JERONIMO BATISTA DE MORAIS

Endereço:

BALDUINO GUEDES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.197.821-5

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

661

Complemento:

CEP:

58640-000

CNPJ/CPF:

15.471.042/0001-88

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

04/03/2024 10:56:12

Emitido por:
ABIO SERGIO ARAUJO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000622024

04/03/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.414.347.128



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 15.471.042/0001-88	Inscrição Municipal 199	Nome do Contribuinte ATACADAO MORAIS		
Razão Social JERONIMO BATISTA DE MORAIS				
Endereço AV BALDUINO GUEDES		Número 661	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 02/06/2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.471.042/0001-88
Razão Social: JERONIMO BATISTA DE MORAIS ME
Endereço: RUA BALDUINO GUEDES 133 / CENTRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

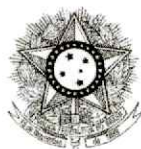
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022204430787858460

Informação obtida em 29/02/2024 12:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JERONIMO BATISTA DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.471.042/0001-88

Certidão n°: 13746843/2024

Expedição: 29/02/2024, às 12:04:36

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JERONIMO BATISTA DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.471.042/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.471.042/0001-88

Razão Social: JERONIMO BATISTA DE MORAIS

Nome Fantasia: ATACADO MORAIS

Certidão emitida às 10:56 de 04/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2PPN.ZBCK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 40519/24. Data: 07/04/2024 09:46. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Impresso por convidado em 08/04/2024 13:29. Validação: B7BF.1636.715F.AF69.27B6.530E.1604.EA80.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.471.042/0001-88

Razão Social: JERONIMO BATISTA DE MORAIS

Nome Fantasia: ATACADO MORAIS

Certidão emitida às 10:56 de 04/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UU3o.nXIB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 40519/24. Data: 07/04/2024 09:46. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Impresso por convidado em 08/04/2024 13:29. Validação: B7BF.1636.715F.AF69.27B6.530E.1604.EA80.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail pmjunco@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **JERONIMO BATISTA DE MORAIS**, CNPJ. **15.471.042/0001-88**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimentos de alimentos*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos de alimentos apresentaram qualidade satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 01 de fevereiro de 2024.

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 - Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Março de 2024.

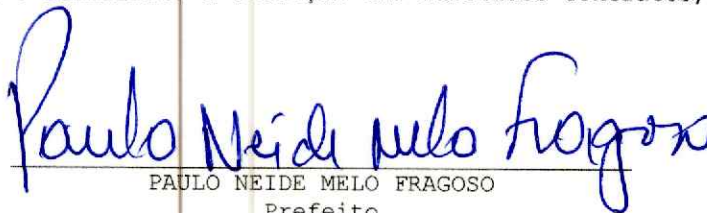
PORTARIA Nº DV 00005/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GULOSEIMAS E REFRIGERANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2024 às 09:46:04 foi protocolizado o documento sob o N° 40520/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000162024
Data da Publicação: 08/03/2024
Data da Assinatura: 07/03/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R\$ 38.305,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de produtos de guloseimas e refrigerantes
Contratado (Nome): Jeronimo Batista de Moraes
Contratado (CNPJ): 15.471.042/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	05f854ecd666069725127e86a022e680
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b7bf1636715faf6927b6530e1604ea80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e37c1fd78f459f951a89b6af6bf92499
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ca823ff74b2ce8fd2b1a3a21bc85dc48
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9577c28c3f9aed92f7391c478b244c40
Designação do gestor do contrato	Sim	9577c28c3f9aed92f7391c478b244c40

João Pessoa, 07 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40519/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2024 às 09:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40520/24 ao Documento 40519/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40519/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 44	ca823ff74b2ce8fd2b1a3a21bc85dc48
Comprovante de publicidade	45	05f854ecd666069725127e86a022e680
Designação do gestor do contrato	46	9577c28c3f9aed92f7391c478b244c40
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	e37c1fd78f459f951a89b6af6bf92499
Comprovações de regularidade da contratada	48 - 55	b7bf1636715faf6927b6530e1604ea80
Designação do fiscal administrativo do contrato	56	9577c28c3f9aed92f7391c478b244c40
RECIBO PROTOCOLO	57	c2701868d9ee30166282a37c0e2052fe

João Pessoa, 07 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB